



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Patu

Doc. N.º 06-I

PROJETO DE LEI.

Autoriza Doação de terreno à Universidade Regional do Rio Grande do Norte para construção de prédios destinados ao funcionamento de um Campus Avançado nesta cidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar à Universidade Regional do Rio Grande do Norte, entidade de Ensino Superior, com sede em Mossoró-RN., um terreno de propriedade deste município, situado na Zona Urbana desta cidade, com as seguintes características: Trata-se de um terreno com área superior a duas (02) hectares e inferior a cinco (05) hectares, limitando-se ao Norte, com um terreno do patrimônio municipal, onde está construído um velho açude, denominado "Açude do Governo"; Sul, com a estrada carrocável que demanda ao sítio Iaulista; ao Leste, com terreno de aforamento ou loteamento do Sr. Antonio Solano de Moura e ao Oeste, com terreno de patrimônio municipal, onde está edificada a construção do antigo Fomento Agrícola do Município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se a construção de um Campus Avançado de Ensino Superior, que tem a participação da Prefeitura Municipal, com a finalidade de promover o Ensino Superior, com curso da área da entidade (Universidade Regional).

Art. 3º - A Universidade deverá construir o prédio para o funcionamento dos cursos, no período de 03 anos, a contar da doação por esta Lei sob pena de reverter automaticamente o terreno doado ao patrimônio deste município.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
cont.

Doc. No. 06-II

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patu, em 07 de julho de 1980

JOSE TAVARES DE HOLANDA  
-Prefeito-